

RELATÓRIO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE 2025

11.06.2025 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11/06/2025

REUNIÃO DO COMITE DE COMPLIANCE

Responsável: Francisco Sá

Duração: 60 min

Data: 11/06/2025

Dia 1 de 1

NOME	CARGO	PARTICIPAÇÃO
Geovane Martins	Diretor	Presidente do Comitê
Alfredo Faria	Gerente Administrativo	Membro do Comitê
Mirielle Lage	RH & Supply	Membro do Comitê
Francisco Sá	Compliance Officer	Membro do Comitê

ASSUNTOS EM PAUTA PARA REUNIÃO

TÓPICOS	SETOR	RESPONSÁVEL
Área de Compliance responsável pela aplicação do Programa de Compliance e Integridade	CMP	Francisco Sá

ARQUIVOS APRESENTADOS

N/A

ATA

Foram apresentados e aprovados os tópicos conforme abaixo descrito. São eles:

I. A HECT possui Área de Compliance, específica para aplicação do programa de integridade.

II. Foi constituída em dezembro de 2017, e desde então encontra-se em pleno funcionamento.

III. O responsável pela aplicação do programa de integridade e o Compliance Officer é o Francisco Sá que deverá dedicar-se exclusivamente à Área de Compliance.

IV. O curriculum do Francisco Sá é:

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL:

CREA: 29658-D

FORMAÇÃO:

- **Engenheiro Eletricista** – PUC/MG
- **Administração Empresas** – UFMG/MG
- **MBA** – Especialização em **Gestão Empresarial** – Fundação Getúlio Vargas
- Certificado em **CPC-A**, Programa de Compliance, LEC Certification Board e operado em parceria com a FGV-Projetos.
- CQE Certified Quality Engineer sendo certificado em 1994 até 2023.

Francisco Sá é **consultor** da HORMIGON HECT CONSULTORIA, empresa que dentre suas áreas, atua fornecendo consultoria na implantação de programa de Compliance conforme Lei 12.846, tendo executado sete projetos no período, implantação de Matriz de Riscos estratégicos, conforme metodologia COSO. Também trabalhou mais de 30 anos na área de Suprimentos, Desenvolvimento de Projetos, e implantação de melhorias de sistemas informatizados na SAMARCO MINERAÇÃO.

francisco.sa@hect.com

HISTÓRICO PROFISSIONAL

HORMIGON HECT – Empresa de Engenharia Consultiva – Cargo: Consultor – 2017 até o presente;

SAMARCO MINERAÇÃO – Cargo: Coordenador Técnico Sr. – até dez/2016

RESUMO DAS HABILIDADES:

Francisco Sá iniciou sua carreira em 1981 como Engenheiro Eletricista. Nessa época trabalhou na função de analista de materiais e compras técnicas da Samarco Mineração.

Em 1992, trabalhou na área de Implantação de Sistema da Belgo Mineira Sistemas, base em Belo Horizonte e outras cidades do Brasil, aproximadamente dois anos, na seguinte função:

- Implantação do ERP MIMS (Australiano) modulo de Suprimentos no Brasil.
- Trabalhou na tradução das transações e preparação do sistema para atendimento aos requisitos legais brasileiros.

A partir de 1994, trabalhou nas seguintes áreas da Samarco Mineração, em Belo Horizonte MG e Anchieta ES, aproximadamente 22 anos, nas seguintes funções:

- Coordenador Técnico Sênior de Suprimentos responsável pela elaboração de indicadores de desempenho, melhorias de sistemas informatizados, treinamento e desenvolvimento de novos empregados.
- Trabalhou na equipe de implantação do SAP MM nos anos de 2003 e 2004.
- Trabalhou no projeto Gestão Estratégica de Suprimentos tendo como função a implantação do Manual de Suprimentos, treinamento e definição da descrição de papéis e responsabilidades dos empregados das equipes.
- Trabalhou no gerenciamento de implantação dos módulos avançados do SAP, tais como NFe Inbound, WM, LES Transportation, Audit Management, Access Control.
- Trabalhou na governança de controles internos das aquisições de materiais e serviços, e medições de serviços.
- Trabalhou como responsável pela condução junto as auditorias da Vale, BHPB, Price, Enerst Young e Deloitte, bem como implantação de recomendações apontadas.
- Trabalhou na área Governança, Riscos e Compliance por um ano por um ano.

A partir de 2017, atuou na Área de Compliance da HECT CONSULTORIA, em Belo Horizonte MG, nas seguintes funções:

- Consultor Sênior na implantação de programa de Compliance conforme Lei 12.846, tendo executado dez projetos no período.
- Consultor Pleno na implantação de Matriz de Riscos estratégicos, conforme metodologia COSO, tendo executado cinco projetos no período.
- Trabalhou na preparação para obtenção do Selo Pró Ética 2022 e 2023, que foi exitosa.
- Desde 2023 atua como Compliance Officer seguindo as Diretrizes para Empresas Privadas volume I e II, publicado pela Controladoria Geral da União.

A partir de 2017, atuou na Área de Compliance da HECT CONSULTORIA, em Belo Horizonte MG, nas seguintes funções:

- Consultor Sênior na implantação de programa de Compliance conforme Lei 12.846, tendo executado dez projetos no período.
- Consultor Pleno na implantação de Matriz de Riscos estratégicos, conforme metodologia COSO, tendo executado cinco projetos no período.
- Trabalhou na preparação para obtenção do Selo Pró Ética 2022 e 2023, que foi exitosa.
- Desde 2023 atua como Compliance Officer seguindo as Diretrizes para Empresas Privadas volume I e II, publicado pela Controladoria Geral da União.

PROJETOS

Francisco Sá atuou na Área de Implantação de Projetos da Samarco Mineração S/A, em Belo Horizonte e Mariana MG, aproximadamente dois anos, nas seguintes funções:

- Coordenador de diligenciamento e inspeção de equipamentos das PCH's (Usinas Hidrelétricas de Muniz Freire e Guilman Amorim).
- Coordenador de implantação da oficina para manutenção de equipamentos fora de estrada.

V. O processo para seleção do profissional Francisco Sá, foi:

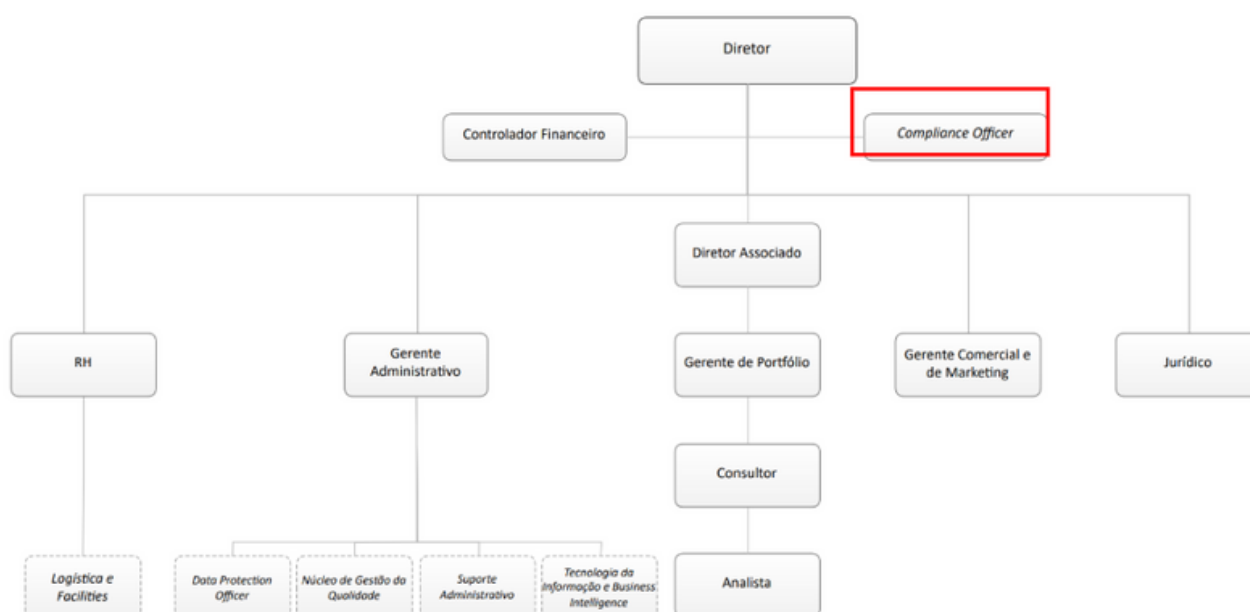
Conforme o documento "Ficha de Descrição do Cargo", o Compliance Officer deverá ter as seguintes competências necessárias para o cargo. São elas:

	EDUCAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TREINAMENTO
Gestão de Compliance	OU	OU	OU
Pacote básico office		OU	OU
Graduação em Direito, Administração, Engenharia ou áreas correlatas concluída ou em andamento	X		

VI. O responsável pela definição, admissão ou demissão do Compliance Officer, é do Diretor. (nível máximo da HECT).

VII. A definição da Área de Compliance responsável pelo programa de integridade fica formalmente constituída com a assinatura deste documento, tendo suas atribuições expressamente previstas na P8.08-03 - Gestão do Programa de Compliance e Integridade.

VIII. A Área de Compliance responsável pelo programa de integridade possui estrutura própria, e está subordinada diretamente ao Diretor.



O quantitativo de funcionários é proporcional às atribuições conferidas à área, e inclui representantes das outras Áreas. Em função das atribuições da Área de Compliance, processos e porte da HECT, ficou determinado o número de 01 profissional dedicado para compor a equipe de gestão do programa de Compliance e Integridade.

Os membros do Comitê deverão determinar representantes de outras Áreas para trabalhar junto a Área de Compliance quando for o caso.

A Área de Comunicação deverá dar todo o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de elaboração de artigos, divulgação do programa, preparação de vídeos, entre outros, para a Área de Compliance.

A Gerência Administrativa deverá dar todo o suporte necessário a realização da Due Diligence, ao registro de doações e brindes, revisão das políticas, dentre outros, para a Área de Compliance.

A Área Jurídica deverá dar todo o suporte necessário para obter informações contratuais, dados dos terceiros para realização de Due Diligence, análise de cláusulas contratuais, dentre outros, para a Área de Compliance.

Todos os Diretores e Gerentes das BU's deverão solicitar aos terceiros preenchimento de formulários de terceiros pessoa física e jurídica para realização de Due Diligence quando for o caso, definir os terceiros, informar dados do objetivo quando ocorrer doações e patrocínios, auxiliar nas investigações quando a denúncia for de colaborador da BU, dentre outros, para a Área de Compliance.

IX. Conforme descrito na P8.08-03 - Gestão do Programa de Compliance e Integridade:

- na página 4, item 1.4, a) o Compliance Officer deve reportar e se subordinar diretamente e exclusivamente ao Diretor e deverá se reunir com o Diretor pelo menos quatro vezes ao ano.
- na página 5, c) Possuir garantias expressas que possibilitam o exercício das suas atribuições com independência e autoridade, tais como proteção contra punições arbitrárias, mandato, remuneração compatível com cargos de igual posição hierárquica, autonomia para solicitar documentos e entrevistar empregados de qualquer área da empresa.

X. Conforme descrito na P8.04-04 - Política de Gestão do Canal de Denúncias, página 3, item 1.2, b) a. descreve que todo o processo de investigação deverá ser conduzido de forma imparcial pelo Compliance Officer. Ainda na referida política estabelece o fluxo do processo de apuração de denúncias e todas as suas etapas (fluxograma constante no item 1, pág. 2). Em cada etapa está descrito como realizar o andamento das atividades.

Data da reunião:

11/06/2025

Elaborador por:

Francisco Sá